



Número: **0000231-89.2026.2.00.0503**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 3ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 3ª Região**

Última distribuição : **24/04/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SIND DOS TRAB DO PODER JUD FEDERAL NO ESTADO DE MG (REQUERENTE)	
ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE JUSTICA AVALIADORES FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSOJAF-MG (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 3ª REGIÃO (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7825399	25/05/2026 19:48	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Vice-Corregedoria Regional

**0000231-89.2026.2.00.0503**

**REQUERENTE: SIND DOS TRAB DO PODER JUD FEDERAL NO ESTADO DE MG, ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE JUSTICA AVALIADORES FEDERAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ASSOJAF-MG**

**REQUERIDO: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 3ª REGIÃO**

**DESPACHO-OFFÍCIO N. GVCR/318/2026**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO ASSOJAF E SITRAEMG PARA REVISÃO DO QUADRO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA DO FORO TRABALHISTA DE JUIZ DE FORA**

Vistos.

Trata-se de Pedido de Providências autuado a partir de requerimento dirigido à Presidência deste Regional pela Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais em Minas Gerais – ASSOJAF-MG e pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – SITRAEMG (PROAD n. 12230/2026 – NUM 7657922), por meio do qual as entidades postulam a adoção de providências voltadas à recomposição e ao adequado dimensionamento da força de trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais lotados no Foro Trabalhista de Juiz de Fora.

Em síntese, as entidades requerentes apontam insuficiência estrutural no Setor de Distribuição de Mandados Judiciais na referida unidade judiciária, atribuída, dentre outros fatores, à redução do quadro formal promovida pela Resolução GP n. 381/2025, à extensão territorial da jurisdição abrangida pelo Foro Trabalhista de Juiz de Fora, à ocorrência de afastamentos e restrições laborais de servidores, à iminência de aposentadorias e à ampliação das atribuições funcionais decorrentes, especialmente, da Resolução CNJ n. 600/2024.

Sustentam que, embora o quadro formal atualmente previsto seja composto por 9 (nove) Oficiais de Justiça, apenas 6 (seis) a 7 (sete) servidores estariam efetivamente disponíveis para atuação externa em condições ordinárias, quantitativo que se reduziria em períodos de férias e afastamentos legais. Aduzem, ainda, que o cenário de sobrecarga funcional já teria sido objeto de manifestações administrativas anteriores, inclusive da Diretoria do Foro de Juiz de Fora e da Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, nos autos dos PROADs n. 4693/2026 e 4707/2026.

Ao final, requerem:

- a) a recomposição da força de trabalho da unidade, mediante nomeação de novos servidores ou remoção interna;
- b) a adoção de medidas emergenciais de reforço operacional, especialmente mediante designação de Oficiais de Justiça "ad hoc";



c) a dispensa temporária das atividades relacionadas à pesquisa patrimonial decorrente da Resolução CNJ n. 600/2024 e

d) a reavaliação técnica do dimensionamento da força de trabalho do setor.

Inicialmente, os autos foram submetidos à apreciação da Exma. Desembargadora Corregedora Regional, que consignou que a situação narrada pelas entidades requerentes já havia sido constatada durante a Correição Ordinária realizada no Foro Trabalhista de Juiz de Fora, no período de 13 a 17 de abril de 2026, ocasião em que foram verificadas dificuldades relacionadas à insuficiência da força de trabalho no Setor de Distribuição de Mandados Judiciais, determinando a redistribuição do feito a esta Vice-Corregedoria para apreciação e adoção das providências cabíveis (NUM 7702185).

Posteriormente, em 14/05/2026, foram juntados aos autos os documentos de NUMs 7776677, 7776678, 7776679, 7776680, 7776681 e 7776682, consistentes, em síntese, em cópias de manifestações e expedientes anteriormente produzidos no âmbito dos PROADs n. 4693/2026, 4707/2026 e do Pedido de Providências n. 0000435-70.2025.2.00.0503, todos relacionados à situação estrutural do Setor de Distribuição de Mandados Judiciais do Foro Trabalhista de Juiz de Fora.

A SECVCR certificou que o requerimento relativo à dispensa de cadastramento no INFOJUD já foi apreciado no âmbito do Pedido de Providências n. 0000435-70.2025.2.00.0503, tendo sido indeferido por meio do DESPACHO-OFÍCIO GCR n. 99/2026, encaminhado ao Foro de Juiz de Fora via PROAD n. 4707/2026. Certificou, também, que o Pedido de Providências n. 0000542-17.2025.2.00.0503 encontra-se aguardando manifestação de outros Regionais (NUM 7776664).

Decido.

As matérias tratadas nos itens “a”, “b” e “d” do requerimento - relativas à recomposição da força de trabalho, adoção de medidas emergenciais de reforço operacional e reavaliação técnica do dimensionamento da unidade - foram objeto de análise específica no contexto da Correição Ordinária realizada no Foro Trabalhista de Juiz de Fora e autuadas nesta Vice-Corregedoria no PP 0000309-83.2026.2.00.0503.

No que concerne ao item “c”, referente à pretensão de dispensa temporária das atividades relacionadas à pesquisa patrimonial decorrentes da Resolução CNJ n. 600/2024, a matéria já se encontra submetida à apreciação nos autos do Pedido de Providências 0000435-70.2025.2.00.0503, de competência da Exma. Desembargadora Corregedora Regional, tendo sido expressamente definido, no âmbito do Pedido de Providências 0000542-17.2025.2.00.0503, que a análise acerca da dispensa de cadastramento dos Oficiais de Justiça no sistema INFOJUD ocorrerá exclusivamente naquele expediente.

Desse modo, considerando que todas as questões suscitadas pelas entidades requerentes já se encontram em apreciação nos expedientes próprios e competentes, não remanescem providências a serem adotadas nestes autos.

Diante do exposto, **determino o arquivamento** do presente Pedido de Providências.



Dê-se ciência à ASSOJAF-MG e ao SITRAEMG de que as matérias objeto do requerimento estão sendo tratadas nos Pedidos de Providências acima mencionados, os quais poderão ser regularmente acompanhados pelas entidades interessadas.

Cumpra-se.

Este despacho possui força de ofício.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica deste expediente.

**ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS**  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT da 3ª Região

